CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CGC.: 03.202.764/0001-58
Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 661-2073
CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

PROJETO DE LEI 03, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Promove revisão anual dos subsídios dos vereadores de Candiba(BA) com lastro em índice do IPCA/IBGE e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Os subsídios dos Vereadores do Município de Candiba(BA) passam a ser corrigidos em 4,62%(quatro, seis dois por cento), com lastro no índice IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Nacional Amplo, acumulado do ano de 2023, extraído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2°. O índice de que trata o artigo anterior, incidirá retroativamente a 01/01/2024, devendo a

diferença ser repassada aos agentes políticos no processamento de pagamento imediato á vigência desta Lei.

Art. 3°. Os recursos financeiros direcionados á cobertura das despesas contidas nesta Lei, serão os correspondentes legais, nos termos da Lei Federal 4.320/1964.

Art 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA.

Candiba(BA), 26 de fevereiro de 2024.

Aleci Moura Silva
Presidente

Ivailton da Silva Rocha
1° Secretário

Carlito Anacleto Rodrigues
2° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CGC.: 03.202.764/0001-58
Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 661-2073
CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

Justificativa

Justifica-se revisão geral dos subsídios dos Vereadores, por ser o do sódio devido aos mesmos de natureza alimentar, submetendo-se á corrosão inflacionária, e por isso, os Tribunais de Contas e a própria consignam tal direito, de

Modo a preservar poder de compra de tais valores, visando atualização de valores relacionados a cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, considerando a complexidade das atribuições dos respectivos cargos.

Candiba(Ba), 26 de fevereiro de 2024

Aleci Moura Silva
Presidente

Ivailton da Silva Rocha
1° Secretário

Carlito Anacleto Rodrigues

2° Secretário